



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA E READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA**, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-reitor de Administração e Planejamento **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, portador da matrícula funcional nº 1378591, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.945.601/0001-32, sediado(a) na Rua Gardênia, nº 185, Sala C, bairro Jôquei Clube, CEP: 64.049.200, na cidade de Teresina - PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MIZAEL GONÇALVES DA CRUZ**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.003443/2024-41, decorrente da Adesão a ata de registro de preços do PE 90008/2024, Processo23172.003606/2023-25 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (UASG 158146), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. o reajuste dos preços inicialmente contratados mediante a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade em 13/03/2026, na forma do artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2026 até 02/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O objeto do Contrato nº 31/2024 é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multi-nuvem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste e à renovação do contrato é de R\$ 430.200,54 (quatrocentos e trinta mil e duzentos reais e cinquenta e quatro centavos) conforme o detalhamento abaixo:

2.1.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo reajuste referente ao período de 02/09/2025 a 02/09/2026, o valor de R\$ 6.383,62 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) conforme tabela abaixo:

VALOR PARA O REAJUSTE COMPREENDENDO O PERÍODO DE 02/09/2025 A 02/09/2026									
ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	QUANT. SEM REAJUSTE (A)	VALOR UNIT. SEM REAJUSTE (B)	VALOR TOTAL SEM REAJUSTE (C) = (A) x (B)	QUANT. COM REAJUSTE (D)	VALOR UNIT. COM REAJUSTE (E)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE (F) = (D) x (E)	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE (G) = (C) + (F)
1	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN1	Serviços de Computação em nuvem Infraestrutura como Serviço (IaaS)	37.942,01	R\$ 2,7791	R\$ 105.446,16	38.329,99	R\$ 2,8413	R\$ 108.907,36	R\$ 214.353,52
2	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN1	Serviços de Computação em nuvem Plataforma como Serviço (PaaS)	5.846,99	R\$ 2,7791	R\$ 16.249,60	50.457,01	R\$ 2,8413	R\$ 143.363,97	R\$ 159.613,58
4	Instância gerenciada por mês	Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos em nuvem	35	R\$ 213,78	R\$ 7.482,30	73,00	R\$ 218,5623	R\$ 15.955,04	R\$ 23.437,34
5	Instância de Computação migrada	Serviço de Migração de Recursos Computacionais	0	R\$ 320,67	R\$ 0,00	4,00	R\$ 327,8434	R\$ 1.311,37	R\$ 1.311,37
6	Instância de Banco de Dados migrada	Serviço de Migração de Banco de dados	0	R\$ 347,3925	R\$ 0,00	1,00	R\$ 355,1637	R\$ 355,16	R\$ 355,16
7	Turma de treinamento	Treinamento	0	R\$ 21.378,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 21.856,2259	R\$ 21.856,23	R\$ 21.856,23
TOTAL					R\$ 129.178,06			R\$ 291.749,14	R\$ 420.927,20

2.1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela renovação referente ao período de 02/09/2026 a 02/09/2027, o valor R\$ 423.816,92 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) conforme tabela abaixo:

VALOR PARA A RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA COMPREENDENDO O PERÍODO DE 02/09/2026 A 02/09/2027					
ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN1	Serviços de Computação em nuvem Infraestrutura como Serviço (IaaS)	76.272	R\$ 2,8413	R\$ 216.712,35

2	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN1	Serviços de Computação em nuvem Plataforma como Serviço (PaaS)	56.304	R\$ 2,8413	R\$ 159.977,08
4	Instância gerenciada por mês	Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos em nuvem	108	R\$ 218,5623	R\$ 23.604,72
5	Instância de Computação migrada	Serviço de Migração de Recursos Computacionais	4	R\$ 327,8434	R\$ 1.311,37
6	Instância de Banco de Dados migrada	Serviço de Migração de Banco de dados	1	R\$ 355,1637	R\$ 355,16
7	Turma de treinamento	Treinamento	1	R\$ 21.856,2259	R\$ 21.856,23
TOTAL					R\$ 423.816,92

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/unidade: 158133/26405;

3.1.2. Fonte de recursos: 1000000000;

3.1.3. Programa de trabalho: 231575;

3.1.4. Elemento de despesa: 3390.40/09;

3.1.5. Plano interno: L20RLP3500N; e

3.1.6. Nota de empenho: 2026NE000205, de 02/03/2026;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de 21.510,03 (vinte e um mil quinhentos e dez reais e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 20/08/2026, às 19:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha**, em 24/08/2026, às 09:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Montezuma Sales Filho, Testemunha**, em 24/08/2026, às 09:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIZAEI GONÇALVES DA CRUZ, Usuário Externo**, em 24/08/2026, às 12:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9112857** e o código CRC **394F98EA**.